



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

44
D

CONTRATO N.º 02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133, de 01º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 02/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.229.858/0001-24, devidamente representada por **Isabela Helmer Grandi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º. 076.984.559-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.478.295-3 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Formosa, 63, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa n.º 02/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos produtos cotados e licitados serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sapopema, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo único - As bandeiras deverão ser entregues acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo mês de julho até a entrega das bandeiras.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

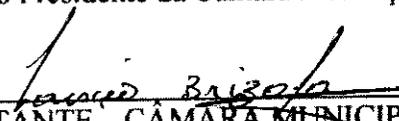
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

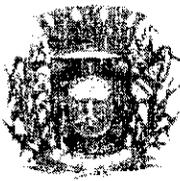
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 09 de julho de 2024.



CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
LAÉRCIO BRIZOLA



CONTRATADA
ISABELA HELMER GRANDI



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

46
D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.229.858/0001-24, devidamente representada por **Isabela Helmer Grandi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 076.984.559-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.478.295-3 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Formosa, 63, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

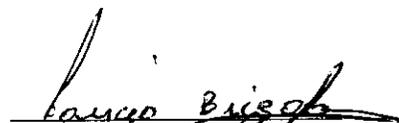
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de julho de 2024.


Laércio Brizola

Presidente da Câmara Municipal